



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Exposição de motivos

O presente projeto de Lei visa implantar e regulamentar a Gratificação por Responsabilidade Técnica - GRT dos setores que assim necessitam no município de Imbituba.

A GRT é prerrogativa do servidor municipal devidamente registrado no órgão fiscalizador da profissão, mediante comprovação por certidão atualizada.

A GRT é devida aos seguintes servidores, responsáveis técnicos, designados pelo Chefe do Poder Executivo.

I – Farmacêuticos, com registro vigente no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF/SC. Os profissionais da referida classe estarão aptos a atuarem na Farmácia Básica, na Farmácia Judicial e na Farmácia de Programas específicos, uma GRT por atividade, podendo ser cumulativa de acordo com a necessidade da municipalidade.

II – Médicos, com registro vigente no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina – CRM/SC. Os profissionais estarão aptos a trabalharem na Atenção básica, média e alta complexidade, na quantidade especificada pelo conselho de classe, sendo um profissional por GRT, podendo ser cumulativa de acordo com a necessidade da municipalidade.

III - Médicos Veterinários, com registro vigente no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina – CRMV/SC. Os profissionais estarão aptos a trabalharem no Centro de Bem Estar Animal, Serviço de Inspeção Municipal, demais programas municipais que exijam Anotação de Responsabilidade Técnica, na quantidade especificada pelo conselho de classe, sendo um profissional por GRT, podendo ser cumulativa de acordo com a necessidade da municipalidade.

IV – Dentistas, com registro vigente no Conselho Regional de Odontologia do Estado de Santa Catarina – CRO/SC. Os profissionais estarão aptos a trabalharem na Atenção básica, nos Centros de Odontológicos municipais, na quantidade especificada pelo conselho de classe, sendo um profissional por GRT, podendo ser cumulativa de acordo com a necessidade da municipalidade.

V – Enfermeiros - com registro vigente no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Santa Catarina – COREM/SC. Os profissionais estarão aptos a trabalharem na Atenção básica, média e alta complexidade, na quantidade especificada pelo conselho de classe, sendo um profissional por GRT, podendo ser cumulativa de acordo com a necessidade da municipalidade.

Notadamente o funcionamento dos setores supracitados dependem da Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente preenchida por profissional inscrito no seu respectivo



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

conselho de classe.

A responsabilidade técnica é um compromisso duplo do profissional: com a sociedade e com a classe profissional que pertence. É um comprometimento com o exercício seguro e ético da profissão, tratando-se de um conjunto de obrigações que não se restringe à assinatura de um documento.

Órgãos como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e os Centros de Vigilância Sanitária Estaduais e Municipais também determinam que, para o funcionamento de estabelecimento que prestam atendimento médico, médico veterinário, farmácias, serviços odontológicos ou de empresa que comercializam e industrializam produtos nas respectivas áreas, é obrigatória a indicação de responsável técnico.

Essa função não está dentro das atribuições dos profissionais que nessa lei se enquadram, nos seus contratos de trabalho com o município de Imbituba.

Resoluções dos conselhos de classe que embasam a seguinte Lei:

Odontologia - Resolução CFO 063/2005 e no Código de Ética Odontológica.

Medicina Veterinária - Resolução CFMV - 582/1991, que “Dispõe sobre responsabilidade profissional (técnica) e dá outras providências.”; e

Resolução 683/2001, que “Institui a regulamentação para concessão da Anotação de Responsabilidade Técnica no âmbito de serviços inerentes à Profissão de Médico Veterinário”.

Medicina - Resolução CFM 2.147/2016

Enfermagem - Resolução COFEN Nº 0509/2016

Farmácia - Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013.

Emanoel Matos

Secretário Municipal de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E453-9987-F8B6-B03D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EMANOEL MATOS (CPF 075.XXX.XXX-99) em 22/09/2023 15:11:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/E453-9987-F8B6-B03D>